



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fis. N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Poder Legislativo

MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV	
OBJETO		
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II e demais legislações aplicáveis.		
ENVIO DAS PROPOSTAS	Em dias úteis até o dia 12 de março de 2026 enviadas pelo e-mail: licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br	
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTAS RESERVADAS ME/EPP	QUANT. DE ITENS/LOTES
() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Menor Preço		
VALOR ESTIMADO		
R\$ 58.759,92 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

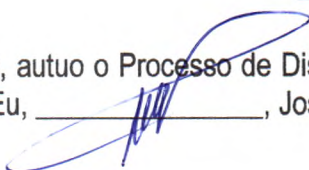
Camara de Missão Velha
DL fis. N° 2

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2026.03.09.2- CMV

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, , José Felinto Furtado, Agente de Contratação, o subscrevo.

Missão Velha/CE, 09 de março de 2026.



José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 3

PORTARIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Em face da necessidade da futura contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de informática, como computadores e impressoras, como também recarga de tonners junto as impressoras da Câmara solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial, para a prestação dos serviços abaixo especificados:

Detalhamento dos Serviços

A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas por conta da contratada, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, atendendo as seguintes especificações:

- * Remoção do excesso de poeira interno;
- * Limpeza dos contatos de cada peça e verificar o estado individual de cada componente (impressoras e computadores);
- * Lubrificar as peças móveis e engrenagens, aplicação de anticorrosivo ou tratamento adequado nas partes oxidadas nos gabinetes e impressoras (antes de montá-las novamente);
- * Checagem do estado dos parafusos, fixação dos coolers e dos outros componentes;
- * Teste de carga da fonte e verificação das condições das baterias (Short breaks e Nobreaks);
- * Instalação das impressoras com as orientações dos fabricantes;
- * Verificação e remoção de vírus e verificação e remoção de softwares;
- * Verificar disposição dos cabos dentro do gabinete, garantindo a circulação de ar;
- * Limpeza externa do gabinete, se possível, passando polidor nos gabinetes, inclusive nas partes plásticas;
- * A peças a serem substituídas nas manutenções preventivas e corretivas, será de responsabilidade da contratada.

Forma de Contratação Sugerida:

() Pregão Eletrônico.

Para hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços / atado de registro de preços:

() SIM () NÃO

() Concorrência

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade

() Adesão a Atado de Registro de Preços de Outro(s) Órgão(s)

***Observação:**

O artigo 75, II do mesmo artigo, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.807/2025, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 5

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.807/2025

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toneres visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Missão Velha/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que a Câmara não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.

Missão Velha/CE, 05 de janeiro de 2026.

George Fachine Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 6

SOLICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Missão Velha/CE, 05 de março de 2026.

Vimos pelo presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 caso haja concordância da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto aos aspectos legais, para o processo de **Dispensa de Licitação** que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme Termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE:

A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toneres visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Missão Velha/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que a Câmara não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 7

Considerando que a contratação dos serviços objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para a administração, correspondente a de menor preço global.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando por fim, que a contratação pretendida, atenderá o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Todavia, encaminhamos também levantamento de custos (pesquisas de mercado), para agilizar no Termo de Referência do processo administrativo e sua publicação.

Ademais, conforme o § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Missão Velha poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Outrossim, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha

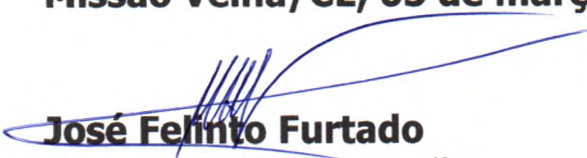


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 8

**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
Solicitadas pela Câmara Municipal de
Missão Velha/CE.**

Missão Velha/CE, 05 de março de 2026.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

MAPA DE PREÇOS

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.
---------	---

01. IDENTIFICAÇÃO:

COLETA	EMPRESA	CNPJ	MUNICIPIO	FORMA DE PESQUISA	PROCESSO	E-MAIL/LINK
01	FRANCISCO FILIZOLA DE ALMEIDA NETO	09.426.955/0001-80	SÃO BENEDITO/CE	Contratações similares feitas pela Administração Pública	DL Nº 0012025030701	https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/156/versao/2025/cd_orgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Mar+18+2025+12%3A00%3A00%3A000AM/nu_notas_empenho/18030032/camara_a/true
02	LSM COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.114.564/0001-11	OCARA/CE		DL Nº 026-2025 DE	https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/120/versao/2025/cd_orgao/05/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Jun++4+2025+12%3A00%3A00%3A000AM/nu_notas_empenho/04060018/camara_a/true
03	NORTH TECNOLOGIA SISTEMAS E INFOMÁTICA LTDA	52.864.643/0001-87	GUARACIABA DO NORTE/CE		DL Nº 2003.0001/2025	https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/065/versao/2025/cd_orgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Apr++7+2025+12%3A00%3A00%3A000AM/nu_notas_empenho/07040001/camara_a/true

Camara de Missão Velha
CPL fls. Aº



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

03	AXIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	59.134.756/0001-76	SOLONÓPOLES/ CE	DL Nº 2025.02.18.01	https://municipios-transparencia.toe.ce.gov.br/index.php/nempenho/detalhes/mun/163/versao/2025/cd_orgao/01/cd_unid_orc/01++/dt_emissao_ne/Feb+24+2025+12%3A00%3A00%3A000AM/nu_notas_empenho/24020023/camaraltrue
----	---	--------------------	--------------------	------------------------	---

02. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD.	COLETA 01		COLETA 02		COLETA 03		V. UNIT (R\$) (MÉDIA PREÇO)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA PREÇO)
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL		
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	MÊS	12	2.475,00	29.700,00	2.700,00	32.400,00	2.200,00	26.400,00	2.458,33	29.499,96
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores(hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.	MÊS	12	2.475,00	29.700,00	2.340,00	28.080,00	2.500,00	30.000,00	2.438,33	29.259,96
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO POR EMPRESA (R\$)				59.400,00		60.480,00		56.400,00		V. GLOBAL DO ORÇAMENTO (MÉDIA PREÇO) 58.759,92	

03. RESULTADO FINAL:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

V. TOTAL (R\$) DE REFERÊNCIA

58.759,92

(cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)

03. METODOLOGIA UTILIZADA:

METODOLOGIA UTILIZADA: Fora utilizado preços decontratações similares feitas pela Administração Pública , conforme art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Missão Velha/CE, 05 de MARÇO de 2026.

Assinatura responsável
Setor de Compras

04. ANEXOS(DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DADOS COLETADOS ACIMA)

Camara de Missão Velha
CPL fls. Nº _____

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal

GUARACIABA DO NORTE

Escolher outro município -

PREFEITURA CAMARA DE VEREADORES

Escolher outro ano -
2009
2008
2007

Empenho: 07040001

Órgão: Camara Municipal de Guaraciaba do Norte
Unidade Orçamentária: Camara Municipal de Guraciaba do Norte

Funcional Programática:
01.01.01.031.0001.2.001.0000.33903900.1.500000000

Gestor do Empenho:
HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES CPF:
***.865.703-**

Nota Empenho N°: Modalidade: Data Emissão: Doc. Ref.:
07040001 Global 07/04/2025 202504

Nome do Credor:
NORTH TECNOLOGIA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA

Tipo de Documento: N° Documento:
CNPJ 52.864.643/0001-87

Histórico:
ESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COMPUTADORES HARDWARE E SOFTWARE, E LIMPEZA DE COMPUTADORES PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.

Vr. Empenhado (Inicial): R\$ 22.000,00	Vr. Anulado: R\$ 0,00	Vr. Empenhado: R\$ 22.000,00	
Vr. Pago (Orçamentário): R\$ 17.600,00	Vr. Pago (Restos a Pagar): R\$ 0,00	Vr. Pago: R\$ 17.600,00	Vr. Liquidado: R\$ 17.600,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: D - Dispensa de Licitação (Exceto os casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666

Número: 2003.001/2025 Data: 27/03/2025 Modalidade: Não se Aplica Tipo: NÃO SE APLICA

CONTRATO

Número: 202504070001 Data: 07/04/2025 Modalidade: Tipo:
Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
28/04/2025	202504	001	2.200,00	ANA HAVILA MARTINS SOUZA

NOTAS FISCAIS

Número:	121	Data Emissão:	28/04/2025	Doc. Ref.:	202504	Valor Bruto:	2.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:	28/04/2205			Valor Líquido:	2.200,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	4501515				
N°(s) Formulário(s):	E						

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM	MES	1	2.200,00	2.200,00
					2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
26/05/2025	202505	002	2.200,00	ANA HAVILA MARTINS SOUZA

NOTAS FISCAIS

Número:	136	Data Emissão:	26/05/2025	Doc. Ref.:	202505	Valor Bruto:	2.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:	26/05/2025			Valor Líquido:	2.200,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	4501515				
N°(s) Formulário(s):	E						

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM	MES	1	2.200,00	2.200,00
					2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
24/06/2025	202506	003	2.200,00	ANA HAVILA MARTINS SOUZA

NOTAS FISCAIS

Número:	146	Data Emissão:	24/06/2025	Doc. Ref.:	202506	Valor Bruto:	2.200,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00

13/01/2026, 16:52

Portal da Transparência - GUARACIABA DO NORTE

Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): E

Data Limite para Expedição da NF: 31/12/2025
N° do CGF do Emitente: 4501515

Valor Líquido: 2.200,00

Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data 22/07/2025 Doc. Ref. 202507 Sub-empenho 004 Valor 2.200,00 Responsável ANA HAVILA MARTINS SOUZA

NOTAS FISCAIS

Número: 153 Data Emissão: 22/07/2025 Doc. Ref.: 202507 Valor Bruto: 2.200,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 22/07/2025 Valor Líquido: 2.200,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 4501515
N°(s) Formulário(s): E
Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data 29/08/2025 Doc. Ref. 202508 Sub-empenho 005 Valor 2.200,00 Responsável CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA

NOTAS FISCAIS

Número: 174 Data Emissão: 26/08/2025 Doc. Ref.: 202508 Valor Bruto: 2.200,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 26/08/2025 Valor Líquido: 2.200,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 4501515
N°(s) Formulário(s): E
Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data 26/09/2025 Doc. Ref. 202509 Sub-empenho 006 Valor 2.200,00 Responsável CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA

NOTAS FISCAIS

Número: 179 Data Emissão: 22/09/2025 Doc. Ref.: 202509 Valor Bruto: 2.200,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 22/09/2025 Valor Líquido: 2.200,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 4501515
N°(s) Formulário(s): E
Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data 28/10/2025 Doc. Ref. 202510 Sub-empenho 007 Valor 2.200,00 Responsável CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA

NOTAS FISCAIS

Número: 208 Data Emissão: 27/10/2025 Doc. Ref.: 202510 Valor Bruto: 2.200,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 27/10/2025 Valor Líquido: 2.200,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 4501515
N°(s) Formulário(s): E
Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

LIQUIDAÇÃO

Data 25/11/2025 Doc. Ref. 202511 Sub-empenho 008 Valor 2.200,00 Responsável CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA

NOTAS FISCAIS

Número: 211 Data Emissão: 24/11/2025 Doc. Ref.: 202511 Valor Bruto: 2.200,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 24/11/2025 Valor Líquido: 2.200,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 4501515
N°(s) Formulário(s): E
Item Descrição
0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER E JATO DE TINTA, COM

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
MES 1 2.200,00 2.200,00
2.200,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

N° da NP: 28040026 Sub-Empenho: 001 Data da NP: 28/04/2025 Doc Caixa: 28040026 Valor: 2.200,00

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 13

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0000280426	28/04/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	26050020	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	26/05/2025	Doc Caixa: 26050020 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0026050020	26/05/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	27060014	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	27/06/2025	Doc Caixa: 27060014 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0027060014	27/06/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	29070017	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	29/07/2025	Doc Caixa: 29070017 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0029070017	29/07/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	29080012	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	29/08/2025	Doc Caixa: 29080012 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0029080012	29/08/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	26090003	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	26/09/2025	Doc Caixa: 26090003 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0026090003	26/09/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	28100020	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	28/10/2025	Doc Caixa: 28100020 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0028100020	28/10/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
N° da NP:	25110017	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	25/11/2025	Doc Caixa: 25110017 Valor: 2.200,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS		Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
Banco	Agência	0000104159	0025110017	25/11/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.200,00
0001	020931					2.200,00
						R\$ 17.600,00

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal

OCARA

Escolher outro município »

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

2025

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

Empenho: 04060018

Órgão: Secretaria de Educacao

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educacao

Funcional Programática:

05.01.12.122.0002.2.018.0000.33903900.1.500100100

Gestor do Empenho:

FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

CPF:

***.196.143-**

Nota Empenho N°:

04060018

Modalidade:

Global

Data Emissão:

04/06/2025

Doc. Ref.:

202506

Nome do Credor:

LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Tipo de Documento:

CNPJ

N° Documento:

53.114.564/0001-11

Histórico:

Por que se empenha p/ fazer face as despesas com CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DE RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE OCARA/CE.

Vr. Empenhado (Inicial):

R\$ 35.280,00

Vr. Anulado:

R\$ 0,00

Vr. Empenhado:

R\$ 35.280,00

Vr. Pago (Orçamentário):

R\$ 20.160,00

Vr. Pago (Restos a Pagar):

R\$ 0,00

Vr. Pago:

R\$ 20.160,00

Vr. Liquidado:

R\$ 25.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: F - Dispensa de Licitação (Casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666)

Número: 026-2025 DE

Data: 28/05/2025

Modalidade: Não se Aplica

Tipo: MENOR PREÇO

CONTRATO

Número: 202506040002

Data: 04/06/2025

Modalidade:

Tipo:

Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso:

Seq. Recurso:

Data Convênio:

Seq. Convênio:

Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data

Doc. Ref.

Sub-empenho

Valor

Responsável

01/07/2025

202507

001

5.040,00

FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

NOTAS FISCAIS

Número:

228

Data Emissão:

01/07/2025

Doc. Ref.:

202507

Valor Bruto:

5.040,00

Tipo:

NF de Serviço

Selo Trânsito:

Série Trânsito:

Desconto:

0,00

Série NF:

Data Limite para Expedição da NF:

002112025

Valor Líquido:

5.040,00

UF do emitente:

CE

N° (s) Formulário(s):

228

Item Descrição

Unid.

Qtd.

Vr. Unit.

Vr. Total

0001 SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS

MES

1

2.340,00

2.340,00

0002 SERVICOS DE MANUTENCAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO E TROCA DE PECAS DE IMPRESSORAS

MES

1

2.700,00

2.700,00

5.040,00

LIQUIDAÇÃO

Data

Doc. Ref.

Sub-empenho

Valor

Responsável

01/08/2025

202508

001

5.040,00

FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

NOTAS FISCAIS

Número:

259

Data Emissão:

01/08/2025

Doc. Ref.:

202508

Valor Bruto:

5.040,00

Tipo:

NF de Serviço

Selo Trânsito:

Série Trânsito:

Desconto:

0,00

Série NF:

Data Limite para Expedição da NF:

002112025

Valor Líquido:

5.040,00

UF do emitente:

CE

N° (s) Formulário(s):

259

Item Descrição

Unid.

Qtd.

Vr. Unit.

Vr. Total

0001 SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS

MES

1

2.340,00

2.340,00

0002 SERVICOS DE MANUTENCAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO E TROCA DE PECAS DE IMPRESSORAS

MES

1

2.700,00

2.700,00

5.040,00

LIQUIDAÇÃO

Data

Doc. Ref.

Sub-empenho

Valor

Responsável

01/09/2025

202509

001

5.040,00

FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

NOTAS FISCAIS

Número:

281

Data Emissão:

01/09/2025

Doc. Ref.:

202509

Valor Bruto:

5.040,00

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 15

Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:	Série Trânsito:	Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		Valor Líquido:	5.040,00		
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	002112025				
N°(s) Formulário(s):	281						
Item	Descrição			Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS			MES	1	2.340,00	2.340,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO E TROCA DE PECAS DE IMPRESSORAS			MES	1	2.700,00	2.700,00
							5.040,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
01/10/2025	202510	001	5.040,00	FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

NOTAS FISCAIS

Número:	318	Data Emissão:	01/10/2025	Doc. Ref.:	202510	Valor Bruto:	5.040,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	5.040,00		
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	002112025						
N°(s) Formulário(s):	318								
Item	Descrição					Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS					MES	1	2.340,00	2.340,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO E TROCA DE PECAS DE IMPRESSORAS					MES	1	2.700,00	2.700,00
									5.040,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
03/11/2025	202511	001	5.040,00	FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA

NOTAS FISCAIS

Número:	365	Data Emissão:	03/11/2025	Doc. Ref.:	202511	Valor Bruto:	5.040,00		
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00		
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	5.040,00		
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	002112025						
N°(s) Formulário(s):	365								
Item	Descrição					Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS					MES	1	2.340,00	2.340,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO, LIMPEZA, LUBRIFICACAO E TROCA DE PECAS DE IMPRESSORAS					MES	1	2.700,00	2.700,00
									5.040,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	15/07/2025	Doc Caixa:	15070049	Valor:	5.040,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	004657	0000130613	0037615	15/07/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	5.040,00
						5.040,00

N° da NP:	00000002	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	26/08/2025	Doc Caixa:	26080002	Valor:	5.040,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	004657	0000130613	0037615	26/08/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	5.040,00
						5.040,00

N° da NP:	00000003	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	07/10/2025	Doc Caixa:	07100001	Valor:	5.040,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	004657	0000130613	0037615	07/10/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	5.040,00
						5.040,00

N° da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	11/11/2025	Doc Caixa:	11110035	Valor:	5.040,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	004657	0000130613	0037615	11/11/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	5.040,00
						5.040,00

R\$ 20.160,00

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Camara de Missão Velha

2025

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal

SAO BENEDITO

Escolher outro município -

PREFEITURA CAMARA DE VEREADORES

Escolher outro ano -

2009

2008

2007

Empenho: 18030032

Órgão: Camara Municipal de Sao Benedito

Unidade Orçamentária: Camara Municipal de Sao Benedito

Funcional Programática:

01.01.01.031.0111.2.001.0000.33903900.1.500000000

Gestor do Empenho:

AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

CPF:

***.570.793-**

Nota Empenho N°:
18030032Modalidade:
GlobalData Emissão:
18/03/2025Doc. Ref.:
202503

Nome do Credor:

FRANCISCO FILIZOLA DE ALMEIDA NETO - ME

Tipo de Documento:
CNPJN° Documento:
09.426.955/0001-80

Histórico:

Empenho que se empenha p/ fazer face as despesas com CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO.

Vr. Empenhado (Inicial):
R\$ 44.550,00Vr. Anulado:
R\$ 0,00Vr. Empenhado:
R\$ 44.550,00Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 39.600,00Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00Vr. Pago:
R\$ 39.600,00Vr. Liquidado:
R\$ 39.600,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: F - Dispensa de Licitação (Casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666)

Número: 0012025030701

Data: 12/03/2025

Modalidade: Não se Aplica

Tipo: NÃO SE APLICA

CONTRATO

Número: 202503180001
Original:

Data: 18/03/2025

Modalidade:

Tipo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data: 17/04/2025 Doc. Ref.: 202504 Sub-empenho: 001 Valor: 4.950,00 Responsável: AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 546 Data Emissão: 17/04/2025 Doc. Ref.: 202504 Valor Bruto: 4.950,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 000000416 Valor Líquido: 4.950,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000000416
N°(s) Formulário(s): 546

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES	UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
				4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 19/05/2025 Doc. Ref.: 202505 Sub-empenho: 001 Valor: 4.950,00 Responsável: AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 549 Data Emissão: 19/05/2025 Doc. Ref.: 202505 Valor Bruto: 4.950,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 000000416 Valor Líquido: 4.950,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000000416
N°(s) Formulário(s): 549

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES	UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
				4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 18/06/2025 Doc. Ref.: 202506 Sub-empenho: 001 Valor: 4.950,00 Responsável: AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 550 Data Emissão: 18/06/2025 Doc. Ref.: 202506 Valor Bruto: 4.950,00

Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:	Série Trânsito:	Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416		
N°(s) Formulário(s):	550				
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00	2.475,00
					4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
18/07/2025	202507	001	4.950,00	AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	552	Data Emissão:	18/07/2025	Doc. Ref.:	202507	Valor Bruto:	4.950,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416				
N°(s) Formulário(s):	552						
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.		Vr. Total	
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
							4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
20/08/2025	202508	001	4.950,00	AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	557	Data Emissão:	20/08/2025	Doc. Ref.:	202508	Valor Bruto:	4.950,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416				
N°(s) Formulário(s):	557						
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.		Vr. Total	
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
							4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
17/09/2025	202509	001	4.950,00	AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	559	Data Emissão:	17/09/2025	Doc. Ref.:	202509	Valor Bruto:	4.950,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416				
N°(s) Formulário(s):	559						
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.		Vr. Total	
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
							4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
17/10/2025	202510	001	4.950,00	AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	561	Data Emissão:	17/10/2025	Doc. Ref.:	202510	Valor Bruto:	4.950,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416				
N°(s) Formulário(s):	561						
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.		Vr. Total	
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
							4.950,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
19/11/2025	202511	001	4.950,00	AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	563	Data Emissão:	19/11/2025	Doc. Ref.:	202511	Valor Bruto:	4.950,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	4.950,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000416				
N°(s) Formulário(s):	563						
Item Descrição		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.		Vr. Total	
0001 MANUTENCAO DE IMPRESSORA		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
0002 MANUTENCAO EM COMPUTADORES		UNIDADE	1	2.475,00		2.475,00	
							4.950,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

N° da NP: 00000001 Sub-Empenho: 001 Data da NP: 22/04/2025 Doc Caixa: 22040014 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	22040014	22/04/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000002 Sub-Empenho: 002 Data da NP: 20/05/2025 Doc Caixa: 20050016 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	20050016	20/05/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000003 Sub-Empenho: 003 Data da NP: 23/06/2025 Doc Caixa: 23060007 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	23060007	23/06/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000004 Sub-Empenho: 004 Data da NP: 18/07/2025 Doc Caixa: 18070020 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	18070020	18/07/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000005 Sub-Empenho: 005 Data da NP: 20/08/2025 Doc Caixa: 20080006 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	20080006	20/08/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000006 Sub-Empenho: 006 Data da NP: 19/09/2025 Doc Caixa: 19090010 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	19090010	19/09/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000007 Sub-Empenho: 007 Data da NP: 20/10/2025 Doc Caixa: 20100009 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	20100009	20/10/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

N° da NP: 00000008 Sub-Empenho: 008 Data da NP: 25/11/2025 Doc Caixa: 25110009 Valor: 4.950,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	002606	00001222X	25110009	25/11/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	4.950,00
						4.950,00

R\$ 39.600,00

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal

SOLONOPOLE

Escolher outro município »

PREFEITURA CAMARA DE VEREADORES

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

Empenho: 24020023

Órgão: Camara Municipal de Solonopole
Unidade Orçamentária: Camara Municipal de Solonopole

Funcional Programática:
01.01.01.031.0001.2.001.0000.33903900.1.500000000

Gestor do Empenho:
PAULO SERGIO NOGUEIRA

CPF:
***.014.508-**

Nota Empenho N°:
24020023

Modalidade:
Global

Data Emissão:
24/02/2025

Doc. Ref.:
202502

Nome do Credor:
AXIAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Tipo de Documento:
CNPJ

N° Documento:
59.134.756/0001-76

Histórico:
Por que se empenha p/ fazer face as despesas com PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PERIFERICOS, ELETRONICOS E REDE ELETRICA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE.

Vr. Empenhado (Inicial):
R\$ 30.000,00

Vr. Anulado:
R\$ 0,00

Vr. Empenhado:
R\$ 30.000,00

Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 22.500,00

Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00

Vr. Pago:
R\$ 22.500,00

Vr. Liquidado:
R\$ 22.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: D - Dispensa de Licitação (Exceto os casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666

Número: 2025.02.18.01

Data: 18/02/2025

Modalidade: Não se Aplica

Tipo: NÃO SE APLICA

CONTRATO

Número: 202502240001
Original:

Data: 24/02/2025

Modalidade:

Tipo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data: 27/03/2025 Doc. Ref.: 202503 Sub-empenho: 001 Valor: 2.500,00 Responsável: JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 3 Data Emissão: 26/03/2025 Doc. Ref.: 202503 Valor Bruto: 2.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 004512221 Valor Líquido: 2.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 004512221
N°(s) Formulário(s): 3
Item Descrição Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
0001 manutencao de computadores SERVICO 1 2.500,00 2.500,00 2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 25/04/2025 Doc. Ref.: 202504 Sub-empenho: 001 Valor: 2.500,00 Responsável: JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 5 Data Emissão: 25/04/2025 Doc. Ref.: 202504 Valor Bruto: 2.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 004512221 Valor Líquido: 2.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 004512221
N°(s) Formulário(s): 5
Item Descrição Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total
0001 manutencao de computadores SERVICO 1 2.500,00 2.500,00 2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 26/05/2025 Doc. Ref.: 202505 Sub-empenho: 001 Valor: 2.500,00 Responsável: JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 6 Data Emissão: 22/05/2025 Doc. Ref.: 202505 Valor Bruto: 2.500,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 004512221 Valor Líquido: 2.500,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 004512221

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 20
2025

N°(s) Formulário(s): 6
Item Descrição
0001 manutencao de computadores

Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
26/06/2025	202506	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 10
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 10

Data Emissão: 23/06/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202506
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
28/07/2025	202507	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 13
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 13

Data Emissão: 24/07/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202507
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
27/08/2025	202508	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 16
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 16

Data Emissão: 22/08/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202508
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
26/09/2025	202509	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 18
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 18

Data Emissão: 23/09/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202509
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
28/10/2025	202510	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 21
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 21

Data Emissão: 21/10/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202510
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
27/11/2025	202511	001	2.500,00	JOSEFA REJANE DE LIMA

NOTAS FISCAIS

Número: 25
Tipo: NF de Serviço
Série NF:
UF do emitente: CE
N°(s) Formulário(s): 25

Data Emissão: 24/11/2025
Selo Trânsito:
Data Limite para Expedição da NF:
N° do CGF do Emitente: 004512221

Doc. Ref.: 202511
Série Trânsito:
Valor Bruto: 2.500,00
Desconto: 0,00
Valor Líquido: 2.500,00

Item Descrição			Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 manutencao de computadores			SERVICO	1	2.500,00	2.500,00
NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS						
N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	28/03/2025	Doc Caixa: 28030010
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	28030010	28/03/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000002	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	25/04/2025	Doc Caixa: 25040001
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	25040001	25/04/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000003	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	26/05/2025	Doc Caixa: 26050002
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	26050002	26/05/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	26/06/2025	Doc Caixa: 26060018
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	26060018	26/06/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000005	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	28/07/2025	Doc Caixa: 28070010
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	28070010	28/07/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000006	Sub-Empenho:	006	Data da NP:	27/08/2025	Doc Caixa: 27080015
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	27080015	27/08/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000007	Sub-Empenho:	007	Data da NP:	26/09/2025	Doc Caixa: 26090014
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	26090014	26/09/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000008	Sub-Empenho:	008	Data da NP:	28/10/2025	Doc Caixa: 28100002
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	28100002	28/10/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00
N° da NP:	00000009	Sub-Empenho:	009	Data da NP:	28/11/2025	Doc Caixa: 28110016
					Valor:	2.500,00
CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS						
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	Valor
0001	001150	0000085251	28110016	28/11/2025	DOCUMENTO BANCÁRIO	2.500,00
						2.500,00

R\$ 22.500,00

Volter

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Caixa de Missão Velha
L. 115, Nº 23



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 24

MEMORANDO

Missão Velha/CE, 06 de março de 2026.

DO: Agente de Contratação

PARA: Presidente Ordenador de Despesas

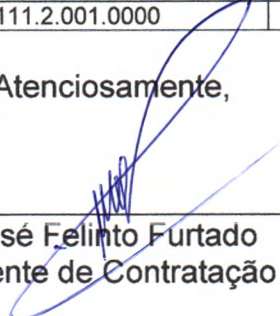
Sr. Ordenador

Venho por meio deste solicitar autorização para realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que tal hipótese será objeto de análise pela Assessoria Jurídica, opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

A despesa total está estimada em até R\$ 58.759,92 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), e deverá ser classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

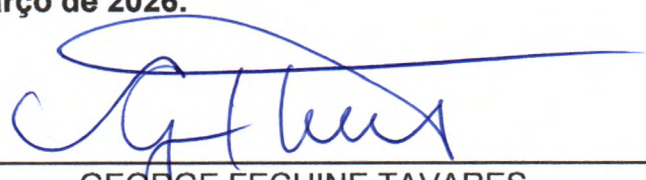
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

Atenciosamente,



José Felinto Furtado
Agente de Contratação

Autorizo em: 06 de março de 2026.



GEORGE FECHINE TAVARES
Ordenador e Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 25

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Presidente da Câmara.
Sr. George Fechine Tavares

Em atendimento ao solicitado e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, com supedâneo no disposto no art. artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Missão Velha/CE, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

Hércules S. Freire.

Setor Financeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 26

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I -DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 27

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação, asseverando o Presidente da Câmara que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do Aviso de Contratação Direta, para Dispensa de Licitação.

Encaminham-se a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

II -DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

O artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.807/2025, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 28

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.807/2025

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Analisada a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação, percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.

Da análise da minuta do contrato, vinculada ao Aviso de Dispensa de Licitação, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

No que concerne aos documentos prescritos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 28

será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III -DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do trâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Missão Velha/CE, 06 de março de 2026.


Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.03.09.2- CMV

Torna-se público que a Câmara Municipal de Missão Velha/CE, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 31

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 - Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, através do e-mail licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até o dia **12 de março de 2026 às 23:59 hr**.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 32

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação da Câmara, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.2 - O encerramento do recebimento das propostas de preços ocorrerá de forma ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 33

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a.1 - Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o ordenador de despesas, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica em questão, e:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 34

I) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

6.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPI fls. N° 35

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 36

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha/CE- (www.camaramissaovelha.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 37

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Missão Velha/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Missão Velha/CE, 09 de março de 2026.

George Fachine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 39

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Observação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	2.458,33	29.499,96
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	2.438,33	29.259,96
Total					58.759,92

Item	Quantidade
Computador completo, com CPU, tela, teclado e mouse	06
Impressoras Epson L3250	04
Impressora Epson – L120	01

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados no mercado no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, resultando em um preço estimado de **R\$ 58.759,92 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, obtidos através da **MÉDIA DOS PREÇOS** dentre eles, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Missão Velha, e do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 40

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

1.7 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação.

1.8 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global** cotado para a prestação dos serviços.

2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 - A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toneres visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Missão Velha/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2 Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

2.3 A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que a Câmara não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 41

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras.

3.2 - Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este Termo de Referência.

3.3 - A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento das recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3.4 - Considerando a inexistência de servidores com formação jurídica e conhecimentos técnicos necessários para a realização dessas atividades, faz-se necessário contratar no mercado empresa que ofereça os serviços adequados às finalidades aqui almejadas.

3.5 - Para a contratação dos serviços objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa, correspondente a de menor preço global.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 – Integralidade do Objeto Contratual: A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática e impressoras configura um conjunto de ações interdependentes, cuja efetividade depende da execução de forma integrada por um único fornecedor. A divisão do objeto poderia gerar descontinuidade no atendimento, dificuldade na responsabilização técnica e contratual e aumento do custo administrativo para a gestão do contrato.

4.1.1.2 – Racionalidade e Eficiência: A contratação única promove ganhos operacionais e logísticos, permitindo à Administração Municipal lidar com um único ponto de contato para o atendimento das demandas, organização de cronogramas de manutenção, controle de garantias, padronização de atendimento e qualidade do serviço prestado.

4.1.1.3 – Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A execução integral do objeto por uma única empresa assegura a unificação da responsabilidade técnica, evitando conflitos de atribuição ou omissões entre fornecedores distintos, o que é essencial em serviços que envolvem diagnóstico e intervenção em equipamentos com especificações técnicas variadas.

4.1.1.4 – Características do Mercado: O mercado fornecedor para este tipo de serviço já atua, em regra, oferecendo soluções integradas, contemplando manutenção e suporte técnico tanto para impressoras quanto para computadores e notebooks. O parcelamento poderia, inclusive, dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas ou limitar a competitividade.

4.1.1.5 – Economia de Escala: A contratação do objeto em sua integralidade tende a reduzir os custos

globais, dado que empresas que prestam serviços integrados usualmente oferecem preços mais competitivos quando contratadas para atender um volume mais amplo de demandas.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 42

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Devido aos valores da contratação, o objeto poderá ser contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Tendo em vista o caráter contínuo dos serviços a serem prestados, o prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas por conta da contratada, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, atendendo as seguintes especificações:

6.1.1 Remoção do excesso de poeira interno;

6.1.2 Limpeza dos contatos de cada peça e verificar o estado individual de cada componente (impressoras e computadores);

6.1.3 Lubrificar as peças móveis e engrenagens, aplicação de anticorrosivo ou tratamento adequado nas partes oxidadas nos gabinetes e impressoras (antes de montá-las novamente);

6.1.4 Checagem do estado dos parafusos, fixação dos coolers e dos outros componentes;

6.1.5 Teste de carga da fonte e verificação das condições das baterias (Short breaks e Nobreaks);

6.1.6 Instalação das impressoras com as orientações dos fabricantes;

6.1.7 Verificação e remoção de vírus e verificação e remoção de softwares;

6.1.8 Verificar disposição dos cabos dentro do gabinete, garantindo a circulação de ar;

6.1.9 Limpeza externa do gabinete, se possível, passando polidor nos gabinetes, inclusive nas partes plásticas;

6.2 - A execução do serviço se dará a partir da data de subscrição do contrato;

6.2.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

6.2.2 A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no Município de Missão Velha/ CE, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (prazo para recolhimento do equipamento e sua devolução devidamente reparado), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 63

6.2.3 A empresa deverá fazer o recolhimento dos equipamentos e a sua devolução na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.3 As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo I, deste Termo de Referência.

6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, substituição de peças sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso.

6.4.1 As peças a serem substituídas nas manutenções preventivas e corretivas, será de responsabilidade da contratada.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 44

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 58.759,92 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 45

8.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 46

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 47

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 48

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 490

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

P. 50

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

13.2 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá a Câmara Municipal de Missão Velha/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - A Câmara Municipal de Missão Velha/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 51

14.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Missão Velha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Missão Velha/CE, 09 de março de 2026.

George Fechine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 52

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 53

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Observação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12		
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12		
Total					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 54

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 55

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 56

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2- CMV.

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 57

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 53

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Câmara Municipal de Missão Velha/CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, o Sr. George Fachine Tavares, residente e domiciliado na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. George Fachine Tavares, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 53

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor estimado total para a contratação é de R\$
(.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 60

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 61

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 62

- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 63

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL Rs. N.º 64

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL. Rls. N.º 67
Camara de Missão Velha

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL nº. N.º
Camara de Missão Velha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.CPF



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 67

2.....CPF.....



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 68

- RESUMO DO PROCESSO -

MODALIDADE: Dispensa Física

TIPO: Menor Preço- Por Lote

AVISO Nº:2026.03.09.2- CMV

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br até às 23:59 hrs do dia **12 de março de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Portal de Licitações da Câmara Municipal de Missão Velha/CE (<https://www.camaramissaovelha.ce.gov.br>) no e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Padre Cícero, s/n, Centro - CEP: 63.200-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br

Missão Velha/CE, 09 de março de 2026



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 69

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO

Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV



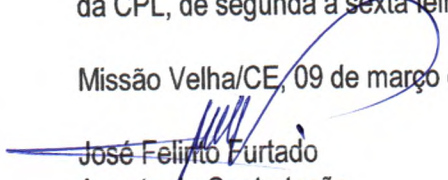
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2- CMV

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser até **12 de março de 2026** às 23:59 enviadas pelo e-mail: licitacao@camaramissaovelha.ce.gov.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaramissaovelha.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira.

Missão Velha/CE, 09 de março de 2026.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2026.03.09.2/2026

Última atualização 09/03/2026



Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 71

[Acessar Contratação](#)

Local: Missão Velha/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MISSAO VELHA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - Câmara Municipal de Missão Velha

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12477337000173-1-000009/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Suplêvor de Contratações Públicas (PNC) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aparcados pelo novo diploma.

Endo pelo Comitê-Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas um colegiado delmerativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade à partitura das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCH por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Parceiros

diária de Missão Velha
CPL fls. N° 72



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 73

**Junto aos autos as Propostas de Preços Finais,
referentes à Dispensa de Licitação nº
2026.03.09.2 - CMV.**

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor Competente;

À Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Dispensa Eletrônica nº 2026.03.09.2- CMV

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Global
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Valor Global da Proposta: R\$ 32.000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)					

Declarações:

- Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa **FREITAS ASSESSORIA DE SERVIÇOS** CNPJ nº 58.147.301/0001-22, sediada na Rua Antônio Aragão nº135 Bairro Vicente Aragão na cidade de Ibiapina/CE, neste ato representada por seu titular, o Sra. Andressa de Souza Freitas, brasileira, solteira empresária, portador do CRA/ 20-88931, e CPF nº 061.160.653-41, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a este município, sob as penalidades cabíveis;
- Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.
- Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV**
- Declaramos que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz
- Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV**
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Proponente: Freitas Assessoria e Serviços LTDA

CNPJ: 58.147.301/0001-22

Endereço: Rua Antônio Aragão nº 135

Validade da proposta de preços : 90 (noventa dias)

Ibiapina-ce 12 de Março de 2026

ANDRESSA DE
SOUZA
FREITAS:06116065341

Digitally signed by ANDRESSA DE
SOUZA FREITAS DN: cn=ANDRESSA DE SOUZA
FREITAS, o=16065341, e=16065341@freitas.com.br, ou=CPV-Brasil, ou=Certificado PF A1,
serial=17295954-03007
Date: 2026.03.12 22:29:54 -0300

Andressa de Souza Freitas

CPF:061.160.653-41

Proprietária



M.I.M.OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.546.448/0001-21 INSCR. EST. 06.626661-0
@GTEC1SOLUCOESDIGITAIS (88) 3512-3400
Rua Santa Isabel 411, São Miguel Juazeiro do Norte - CE

REVENDA

AUTORIZADA: KYOCERA



Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 25

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Observação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total					R\$ 32.400,00

O valor total da proposta é de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: M. I. M. Oliveira Informática - ME

CNPJ/CPF: 11.546.448/0001-21

Endereço: Rua Santa Isabel, N 411, bairro: São Miguel

Cidade: Juazeiro do Norte - CE

Telefone: 88 3512-3400

e-mail: gtecsolucoes@outlook.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Maria Izabelly Mesquita Oliveira

CPF: 023.264.713-50

Telefone: 88 98198-8505 e-mail: gtecsolucoes@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0433-2

Conta para depósito: 67532-6

Titular: M. I. M. Oliveira Informática - ME

Juazeiro do Norte – CE, 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 14:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
M. I. M. Oliveira Informática – ME

Maria Izabelly Mesquita Oliveira

CPF: 023.264.713-50

GTEC Soluções Digitais
MARIA OLIVEIRA INFORMÁTICA ME
CPF: 023.264.713-50
12/03/2026 14:23:23

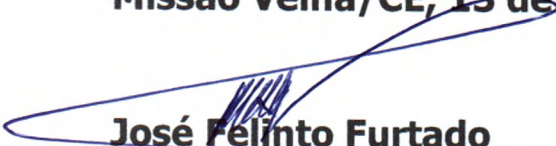


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 77

**Junto aos autos os Documentos de Habilitação
da empresa com melhor proposta apresentada,
referente à Dispensa de Licitação nº
2026.03.09.2 - CMV.**

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.


José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001399

Camara de Missão Velha
CPL fls. Nº 78

Razão Social

M.I.M. OLIVEIRA INFORMATICA ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001097174

C.N.P.J.: 11546448000121

Bairro

SAO MIGUEL

CEP

63.010-555

Localizado R SANTA ISABEL, 411 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1097174 - M.I.M. OLIVEIRA INFORMATICA ME

Endereço

R. SANTA ISABEL, 411

Documento

C.N.P.J.: 11.546.448/0001-21

00001097174 - M.I.M. OLIVEIRA INFORMATICA ME CEP: 63.010-555

No. Requerimento

0000001399/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/04/2026

COD. VALIDAÇÃO:01201234A00001097174





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

Camara de Missão Velha
CPL fls. N.º 78

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000001399

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.546.448/0001-21

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/04/26
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/03/26 às 12:58:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 80

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
CNPJ: 11.546.448/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:20 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **12D5.73C5.38B9.BD88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.546.448/0001-21

Certidão nº: 15832899/2026

Expedição: 12/03/2026, às 12:51:14

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.546.448/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**

 CNPJ: **11.546.448/0001-21**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **11 de Março de 2026 às 18:22:49.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Camara de Missão Veri:
CPL fls. N° 83

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202603571642

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066266610
CNPJ / CPF: 11546448000121
RAZÃO SOCIAL: M I M OLIVEIRA INFORMATICA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 ÀS 12:49:23
VÁLIDA ATÉ 11/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.546.448/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2010
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA ISABEL	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.010-555	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEBEL123@OI.COM.BR		TELEFONE (88) 8198-8505/ (88) 3512-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **12:52:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.546.448/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2010
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA ISABEL	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.010-555	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEBEL123@OI.COM.BR		TELEFONE (88) 8198-8505/ (88) 3512-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 12:52:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 86

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 09/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1097174	CNPJ/CPF: 11546448000121	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M.I.M. OLIVEIRA INFORMATICA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
GTEC

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
REP. E MANUNT. DE COMP. E DE EQUIP. PERI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 313001 Impressão de material para uso publicitário
- 1822901 Serviços de encadernação e plastificação
- 1822999 serviços de acabamento graficos, exceto encadernacao e plastificacao
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4761001 Comércio varejista de livros
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020001 Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

181300100-13.05	5.0000%	- Impressão de material para uso publicitário
181300101-13.05	5.0000%	-
181300102-13.04	5.0000%	-
182290104-14.08	5.0000%	-
182299905-14.05	5.0000%	-
475210001-10.05	5.0000%	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em out
475210002-14.06	5.0000%	- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial
475210003-10.09	5.0000%	- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
475210004-14.01	5.0000%	- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindag
475210005-31.01	5.0000%	- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e
620910000- 1.03	5.0000%	- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06	5.0000%	- Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07	2.0000%	- Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de panes inform
620910003- 1.03	5.0000%	- Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
620910004- 1.07	2.0000%	-
771100000-99.01	0.0000%	- Locação de automóveis sem condutor
773310000-99.01	0.0000%	- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
802000101-11.02	5.0000%	- Serviço de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônica
951180000- 1.07	2.0000%	- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
951180002-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática

951180003-14.01 5.0000% -
951180004-14.02 5.0000% - Assistência Técnica.
951260000-14.01 5.0000% - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
951260001-14.01 5.0000% -

CEP 63.010-555	LOGRADOURO R SANTA ISABEL	NÚMERO 411
-------------------	------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2026
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO / /
------------------------------	------------------	-------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------

Camara de Missão Velha
CPL fls. N.º. 87

[Voltar](#)[Imprimir](#)Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 08**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.546.448/0001-21
Razão Social: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
Endereço: R SANTA ISABEL 411 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030903441650811928

Informação obtida em 12/03/2026 12:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M.I.M.OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.546.448/0001-21 INSCR. EST. 06.626661-0

@GTEC1SOLUCOESDIGITAIS (88) 3512-3400
Rua Santa Isabel 411, São Miguel Juazeiro do Norte - CE

REVENDA
AUTORIZADA:



Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 83

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2- CMV.

A empresa M. I. M. Oliveira Informática - ME, inscrita no CNPJ 11.546.448/0001-21, sediada à Rua Santa Isabel, Nº 411, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria Izabelly Mesquita Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1144993733 SSP BA e do CPF n.º 023.264.713-50 DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 14:21:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
M. I. M. Oliveira Informática - ME
Maria Izabelly Mesquita Oliveira

GTEC Soluções Digitais
M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
CNPJ: 11.546.448/0001-21
INSCR. EST. 06.626661-0



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.626661-0

RAZÃO SOCIAL
M I M OLIVEIRA INFORMATICA ME

ENDEREÇO COMPLETO
SANTA ISABEL , 00411
Compl.: Bairro:SAO MIGUEL CEP:63010555
Cidade:JUAZEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: JUAZEIRO DO NORTE

C.N.P.J.

11.546.448/0001-21

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0600-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

1822901

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

1822999

NATUREZA JURÍDICA

1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 ÀS 12:52:51

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Camara de Missão Velh
CPL fls. N° 90

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400116787



GATACIN
ESCREVE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSÉ MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSP/II	UF BA CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mimoliveira@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4781400 4772500 4756300 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.546.448/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Izabelly Mesquita Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2015 SOB Nº: 20143020820 Protocolo: 14/302082-0, DE 29/12/2014 Empresa: 23 1 0309601 8 M. OLIVEIRA INFORMÁTICA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL			





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Camara de Missao
CPL fis. N.º 93

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSÉ DE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Orgão emissor SSPII	UF BA CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA OTILIA BARBOSA			NÚMERO 69
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 63.024-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1451
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIA OTILIA BARBOSA			NÚMERO 69
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 63.024-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1451
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 9521500 9512600 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONCERTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MAQUINAS DE XE ROX: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. I. M. Oliveira Informatica			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Izabelly Mesquita Oliveira		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Delfor Lopes Barboza Assessoria Técnica / /	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/02/2010 SOB Nº: 23102096018 Protocolo: 13/010435-5, DE 01/02/2010 M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL
---	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 94

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103096018		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSÉ DE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão emissor SSPII	UF BA CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA OTILIA BARBOSA			NUMERO 68
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 63.024-410	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1451
MUNICIPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II			NUMERO 07
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCANOS	CEP 63.020-030	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1451
MUNICIPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4789007 Atividade secundária 4753900 7733100 4751201 4761003 4761001 4763601	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRO ELETRONICOS E MÓVEIS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE XEROX; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-nao
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Izabelly Mesquita Oliveira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO 18 OUT. 2022			
CE1201293984211			

ARTURIO DO CARVALHO
JUAZEIRO DO NORTE

LCN 03
IP150114





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103096018		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSÉ DE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão emissor SSPII	UF BA CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA OTILIA BARBOSA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 63.024-410	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1451
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 07
COMPLEMENTO BOX	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCANOS	CEP 63.020-030	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1451
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789007 Atividade secundária 7711000 4781400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

DATA DA ASSINATURA
10/12/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Maria Izabelly Mesquita Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012

SOB Nº: 20121353990

Protocolo: 12/135399-0, DE 12/12/2012

Empresa: 23 1 0309601 8

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
ME

HAROLD FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103096018		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

Câmara de Missão Velha
 CPL fls. N° 96

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP

CEP2300068386

JUAZEIRO DO NORTE
Local

8 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
 Data Responsável

☐ NÃO _____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Carteira de Missão Velha
N.º 97
CPLT

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/037.234-1	CEP2300068386	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub 

Selo Ouro - Certificado Digital



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA

MARIA IZABELY MESQUITA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, nascida em 31/07/1987, nº do CPF: 023.264.713-50, identidade: 1144993733, órgão expedidor: SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADA no(a): Rua Silvana Couto, número 1589, bairro Frei Damião, município de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.044-280, na qualidade de titular da empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA**, com sede na Rua Santa Luzia, número 1111, "A", bairro São Miguel, município de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-459, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21, resolve:

Cláusula Primeira – Alterar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado no ato da assinatura do presente aditivo.

Cláusula Segunda – Alterar suas atividades econômicas para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE, 08 de março de 2023.

MARIA IZABELY MESQUITA OLIVEIRA: Empresária



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 99

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/037.234-1	CEP2300068386	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 100

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, de CNPJ 11.546.448/0001-21 e protocolado sob o número 23/037.234-1 em 08/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6064105, em 09/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ab m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ab m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2023, às 15:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/037.234-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 101

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 09 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103096018

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000025527

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUAZEIRO DO NORTE
Local

28 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9

Camara de Missão Velha
CPL fls. N.º 102



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 103

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.694-0	CEP2000025527	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Camara de Missão Velha
CPL nº N° 101

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSP/II	UF BA CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porta ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4753900 4752100 4763601 4761003 4761001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Camara de Missão Velha
CPA fls. N° 105

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Orgão Emissor SSP/II	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4772500 4789005 4781400 8020001 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF BA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287485



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 106

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSPII	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO
			CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
Declaro que a atividade se			
☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA		Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A			BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL
			CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 7733100 9512600 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 107

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.694-0	CEP2000025527	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 108

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, de NIRE 2310309601-8 e protocolado sob o número 20/042.694-0 em 29/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5384786, em 29/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/042.694-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016F176F9D1R. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 109

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103096018	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Nº FCN/REMP CEP2300068386	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
JUAZEIRO DO NORTE Local 8 Março 2023 Data				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR				
☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Responsável			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
☐ NÃO ____/____/____ Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Responsável				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐				
____/____/____ Responsável				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐				
____/____/____ Responsável				
Data Vogal Vogal Vogal Presidente da ____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/4

Camara de Missão Velha
CPL It's. N.º

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	UF BA	CPF (número) 023.264.713-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SILVANA COUTO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAC MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 1813001 1822999 1822901 4751201 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 112

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/037.234-1	CEP2300068386	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA

MARIA IZABELY MESQUITA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, nascida em 31/07/1987, nº do CPF: 023.264.713-50, identidade: 1144993733, órgão expedidor: SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADA no(a): Rua Silvana Couto, número 1589, bairro Frei Damião, município de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.044-280, na qualidade de titular da empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA**, com sede na Rua Santa Luzia, número 1111, "A", bairro São Miguel, município de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-459, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21, resolve:

Cláusula Primeira – Alterar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado no ato da assinatura do presente aditivo.

Cláusula Segunda – Alterar suas atividades econômicas para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE, 08 de março de 2023.

MARIA IZABELY MESQUITA OLIVEIRA: Empresária



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 144

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/037.234-1	CEP2300068386	08/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 115

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, de CNPJ 11.546.448/0001-21 e protocolado sob o número 23/037.234-1 em 08/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6064105, em 09/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	08/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2023, às 15:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/037.234-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 116

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 09 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6064105 em 09/03/2023 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 230372341 - 08/03/2023. Autenticação: 8449B7E23F168435E190FFC0E79EC9F73F064FF. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/037.234-1 e o código de segurança JQRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 118

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/181.818-4	CEP2400329127	23/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	23/10/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA

atualizado
N.º 117
CPL 117
Secretaria de
M. I. M. OLIVEIRA

MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 31/07/1987, nº do CPF: 023.264.713-50, identidade: 1144993733, órgão expedidor: SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SILVANA COUTO, número 1589, bairro FREI DAMIAO, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.044-280, na qualidade de titular da **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**, com sede na RUA SANTA LUZIA, número 1111, bairro SAO MIGUEL, A, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.010-459, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANCA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PLANEJADOS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3329501 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3329501 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

JUAZEIRO DO NORTE, 23 de outubro de 2024.

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 124

MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 122

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/181.818-4	CEP2400329127	23/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 123

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/181.818-4, em 23/10/2024 da empresa: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, de CNPJ 11.546.448/0001-21, foi deferido digitalmente sob o número 6944999, em 23/10/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/10/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2024, às 15:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 24/181.818-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA. CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 124

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6944999 em 23/10/2024 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 241818184 - 23/10/2024. Autenticação: 2F188ED15B747918BE1ACD1AE3C7C60B6D1374F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.818-4 e o código de segurança EHAe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 126

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.694-0	CEP2000025527	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSPII	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COLITO			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 1813001 1822999 1822901 4751201 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANATARIOS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD/D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Carteira de NIRE nº 123
CPL fls. N° 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSP/II	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 1111	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4753900 4752100 4763601 4761003 4761001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Camara de Missão Velha
CPL fls. Nº 228

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSP/II	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 1111	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4772500 4789005 4781400 8020001 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD/D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 130

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310309601-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA JOSE MESQUITA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1987	IDENTIDADE (número) 1144993733	Órgão Emissor SSPII	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 023.264.713-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SILVANA COUTO		EMAIL MIMOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FREI DAMIAO	CEP 63044280
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 1111	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 63010459
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PROCONTJR@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 7733100 9512600 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11546448000121		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000025527



CE03287465



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD/D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 131

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.694-0	CEP2000025527	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 132

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, de NIRE 2310309601-8 e protocolado sob o número 20/042.694-0 em 29/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5384786, em 29/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/042.694-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 133

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384786 em 29/01/2020 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, Nire 23103096018 e protocolo 200426940 - 29/01/2020. Autenticação: BC68984438566610CD7D9054C7A016E176F9D1B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.694-0 e o código de segurança W1rd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 135

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/095.079-1	CEP2500177394	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	15/05/2025 10:21:15

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7161739 em 15/05/2025 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 250950791 - 15/05/2025. Autenticação: 8E1EF77A64AF95ADDF93EEABFA558C3711BCC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/095.079-1 e o código de segurança Yucp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA

MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 31/07/1987, nº do CPF: 023.264.713-50, identidade: 1144993733, órgão expedidor: SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SILVANA COUTO, número 1589, bairro FREI DAMIAO, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.044-280, na qualidade de titular da **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**, com sede na RUA SANTA LUZIA, número 1111, bairro SAO MIGUEL, A, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.010-459, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA SANTA ISABEL, número 411, bairro SAO MIGUEL, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.010-555.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

JUAZEIRO DO NORTE, 15 de maio de 2025.

MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7161739 em 15/05/2025 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 250950791 - 15/05/2025. Autenticação: 8E1EF77A64AF95ADDF93EEABFA558C3711BCC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/095.079-1 e o código de segurança Yucp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 137

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/095.079-1	CEP2500177394	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	15/05/2025 10:21:15

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7161739 em 15/05/2025 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 250950791 - 15/05/2025. Autenticação: 8E1EF77A64AF95ADDF93EEABFA558C3711BCC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/095.079-1 e o código de segurança Yuup Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL fls. N.º 138
Camara de Missão Velha

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/095.079-1, em 15/05/2025 da empresa: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, de CNPJ 11.546.448/0001-21, foi deferido digitalmente sob o número 7161739, em 15/05/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	15/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.264.713-50	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	15/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2025, às 10:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/095.079-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7161739 em 15/05/2025 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 250950791 - 15/05/2025. Autenticação: 8E1EF77A64AF95ADDF93EEABFA558C3711BCC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/095.079-1 e o código de segurança Yucp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Carteira de Missão Velha
CPL fls. N° 139

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 15 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7161739 em 15/05/2025 da Empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, CNPJ 11546448000121 e protocolo 250950791 - 15/05/2025. Autenticação: 8E1EF77A64AF95ADDF93EEABFA558C3711BCC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/095.079-1 e o código de segurança Yucp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO, para devidos fins de direito que a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME, com sede administrativa na cidade de Juazeiro do Norte/CE Rua Santa Luzia, Nº 1111 A, São Miguel, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21, que presta **Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos computadores e notebooks pertencentes às secretarias vinculadas ao fundo geral do Município de Mauriti/CE**, conforme detalhamento abaixo descritos, tudo de acordo com o estabelecido Contrato Administrativo nº 21.02.2020/01, oriundo do processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2020.01.29.1.

Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, prestando com êxito os serviços ora contratados, razão pela qual firmo o presente ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

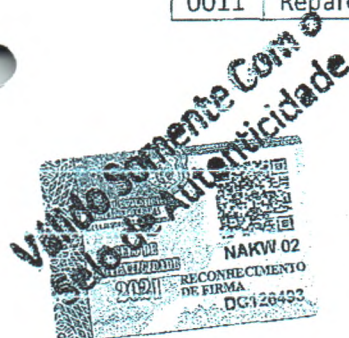
DETALHAMENTO GERAL DO ORIFTO	
0001	Reinstalação de sistema operacionais
0002	Limpeza interna em todos periféricos
0003	Instalação e configuração de rede entre equipamentos
0004	Recuperação de arquivos em HD
0005	Remoção de vírus em computador
0006	Atualização de sistema operacional
0007	Restauração de sistema operacional
0008	Montagem de computador e seus periféricos básicos
0009	Instalação e configuração de hardware externos
0010	Instalação e configuração de hardware internos
0011	Reparo em hardware

Mauriti – CE, 30 de Janeiro de 2023.



José Henrique Carneiro

ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a assinatura de:

José Henrique Carneiro

Mauriti-CE, de 30 de JAN 2023 de
(Art. 7º IV da Lei 8.935/94)

- ☐ Davi Leite Sampaio - Subst. Respondendo
☐ Francisco André de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☐ Josefa Jalani Pereira dos Santos - Escrevente
☒ Cicera Layane Pereira Leite - Escrevente

Válida Somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO LEITE SAMPÃO - 3º OFÍCIO
CNPJ: 02.910.695/0001-88 / Mauriti-CE
Av. Sinal Leitura, 76-A - (080) 9 590.3301



Avenida Senhor Martins, s/nº - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CONTRATO N. 21.02.2020/01

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 1111 A, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o n. 11.546.448/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Maria Izabelly Mesquita Oliveira, portador do CPF n. 023.264.713-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n. 2020.01.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2020.01.29.1, de acordo com as Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Ermeson Henrique Montenegro, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos computadores e notebooks pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Reinstalação de Sistemas Operacionais (Windows 7, 8.1, 10 e Linux) com: Drives, Backup, Antivírus, Office 365 Full ou similares	Serviços	50	84,00	4.200,00
0002	Limpeza interna em todos os periféricos	Serviços	40	44,00	1.760,00
0003	Instalação e configuração de rede entre equipamentos	Serviços	30	29,00	870,00
0004	Recuperação de arquivos em HD	Serviços	20	44,00	880,00
0005	Remoção de vírus em computador (spyware, spam, worms, backdoors e etc)	Serviços	50	34,00	1.700,00
0006	Atualização de sistema operacional	Serviços	10	44,00	440,00
0007	Restauração de sistema operacional	Serviços	30	34,00	1.020,00
0008	Montagem de computador e seus periféricos básicos (mouse, teclado, estabilizador e monitor)	Serviços	20	29,00	580,00
0009	Instalação e configuração de hardware externos (adaptadores wireless, leitoras internas, web cam's, scanner's e etc)	Serviços	25	29,00	725,00
0010	Instalação e configuração de hardware internos (fonte ATX, placa mãe, HD, memória RAM, placa de rede e etc)	Serviços	30	39,00	1.170,00
0011	Reparo em hardware (placa mãe, fonte ATX, memória RAM e etc)	Serviços	30	54,00	1.620,00
					14.965,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

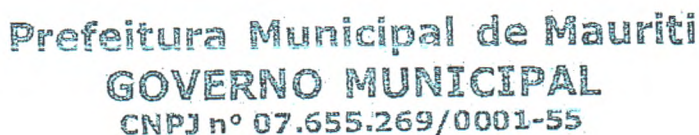
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0037.2.008.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



7.5 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Designar para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimentos e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2.- suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



10



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



11.2 - Atraso injustificado na regular disponibilização dos serviços, causando, consequentemente prejuízos à Administração Pública, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

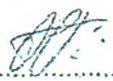
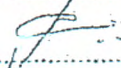


Mauriti/CE, 21 de fevereiro de 2020.

Emeson Henrique Montenegro
Ordernador de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

Maria Izabelly Mesquita Oliveira
Maria Izabelly Mesquita Oliveira
M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF 020.493.153-33
2.  CPF 774.258.043-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO, para devidos fins de direito que a empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME**, com sede administrativa na cidade de Juazeiro do Norte/CE Rua Santa Luzia, Nº 1111 A, São Miguel, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21, que presta **serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromática a laser, assim como sua devida manutenção e recarga de toners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda**, conforme detalhamento abaixo descritos, tudo de acordo com o estabelecido **CONTRATO Nº 2022.10.07.01/SEFAZ**, oriundo do processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.13.01/PP**.

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A LASER (IMPRESSÃO/COPIA/DIGITALIZAÇÃO), TAMANHO DO PAPEL A4, DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, AMPLIAÇÃO/ZOOM 100% A 400% IMPRESSÕES EM REDE, COMPATIBILIZE COM WINDOWS, 40.000 PAG/MÊS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E A RECARGA DE TONNERS.

Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, prestando com êxito os serviços ora contratados, razão pela qual firmo o presente **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

Mauriti – CE, 30 de Janeiro de 2023.

3º OFÍCIO

José Henrique Carneiro
SECRETÁRIO DA FAZENDA



Válido somente com Selo de Autenticidade
CARTÓRIO LEITE SAMPAIO - 3º OFÍCIO
CNPJ: 02.660.695/0001-89 / Mauriti-CE
Av. Sinval Lucena, 76 A - (88) 9 3680.3301

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a assinatura de:

José Henrique Carneiro

Mauriti-CE, de 30 de JAN. 2023 de

(Art. 7º IV da Lei 8.935/94)

- ☐ Davi Leite Sampaio - Subst. Respondendo
☐ Francisco Andrécio de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☐ Josefa Jalani Pereira dos Santos - Escrevente
☒ Cicera Layane Pereira Leite - Escrevente



Avenida Senhor Martins, s/nº - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CEP 63.210 000

CNPJ: 07.655.269/0001-65

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



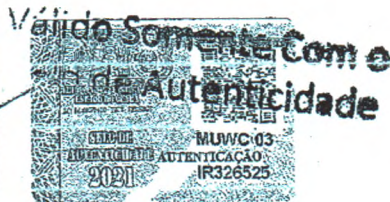
unicel

Camara de Missão Velha
CPL fls. Nº 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATO Nº 2022.10.07.01/SEFAZ



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DA FAZENDA E DO OUTRO A EMPRESA M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bela Vista - Mauriti - Ceará - CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal da Fazenda, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Carneiro, designado Secretário da Fazenda, e de outro a empresa **M.I.M Oliveira Informática**, com sede a Rua Santa Luzia, nº 1111 A, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE inscrita no CNPJ sob Nº 11.546.448/0001-21, Insc. Estadual 06.626661-0, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Antônio Alexandre da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 026.443.083-21, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 2022.09.05.01/PP - PREGÃO Nº 2022.09.13.01/PP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-ítem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromática a laser**, assim como sua devida manutenção e recarga de toners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do de Edital de Pregão Presencial nº 2022.09.13.01/ PP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais). Conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que não foi adulterada, com o qual confiro. (Art. 7º V, Lei nº 8.152/90)
Mauriti-CE

30 JAN 2023

☒ Davi Lelis Sampaio - BOM. Responsável
☒ Francisco Antônio de Moura - Secretário
☒ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☒ José Jaim Pereira dos Santos - Escrevente
☒ Cleora Layane Pereira Leite - Escrevente

Válido Somente em Caso de Autenticidade
CARTÓRIO LEITE SARAIO - 3º OFÍCIO
FONE: (88) 9 9580-3301 / Mauriti-CE
HYBL 03
R\$26526



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

215
Camara de Missão Vel
CPL fls. N.º 148

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A LASER (IMPRESSÃO/COPIA/DIGITALIZAÇÃO), TAMANHO DO PAPEL A4, DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, AMPLIAÇÃO/ZOOM 100% A 400% IMPRESSÕES EM REDE, COMPATIBILIZE COM WINDOWS, 40.000 PAG/MÊS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E A RECARGA DE TONNERS.	MÊS	12	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 133.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As impressoras deverão ser instaladas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/compra pela administração, no local definido pela Secretaria da Fazenda;

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço/compra";
- b) No horário determinado na "Ordem de Serviço/compra";

4.1.1. Para os serviços objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal da Fazenda, com endereço: Avenida Senhor Martins, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.269/0001-55.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de contrato;
- 5.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço/compra à Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 5.2.2. As impressoras deverão ser instaladas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Atenção: a presente cópia reproduzida por meio de uma reprodução fotográfica não possui validade jurídica.

30 JAN 2023

Valido Somente com Selo de Autenticidade

CARTORIO LEITE SAIPAIO - 3º OFÍCIO

FOFONE: (06) 99690-2301 / Missão Velha

Mauriti-CE

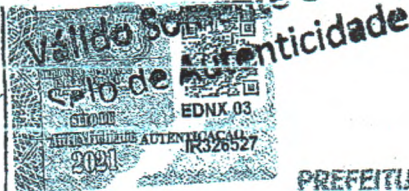
☐ Deu Leite Santiago - Subst. Respondente

☐ Francisco Antônio de Moura - Substituto

☐ Samuel Oliveira da Silva - Estrovente

☐ Jovani Sales Pereira dos Santos - Estrovente

☐ Cicra Layane Pereira Leite - Estrovente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

Fis. 276

Camara de Missão Velha
CPL fis: N° 147

Principal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- Manter, durante toda a validade desse contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, como também a recarga de toner.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os serviços/ materiais pela Secretaria da Fazenda, na proporção da entrega dos serviços/ materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

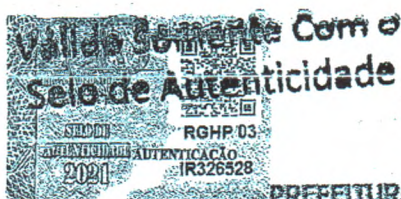
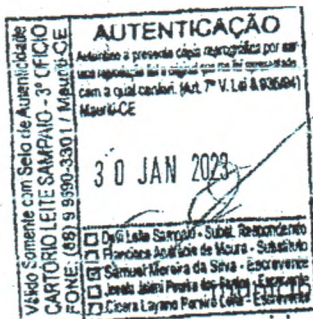
6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

Camata de Missão Velha
CPL fls. N° 130

al, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- Manter, durante toda a validade desse contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, como também a recarga de toner.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os serviços/ materiais pela Secretaria da Fazenda, na proporção da entrega dos serviços/ materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



AUTENTICAÇÃO
Atestando a presença desta cópia registrada por ser uma reprodução fiel e original que não foi adulterada, com a qual comparei. Matr. 7º V. Lei 8.152/90, Mauriti/CE

30 JAN 2023

VALIDO SOMENTE COM SE O DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO LITE SAMPÃO - 3º OFÍCIO
FONE: (66) 33690-3101 / M. 9900-CE

☐ Dev. Lelo Sampaio - Subst. Responsável
☐ Francisco Antônio de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Entrevista
☐ Jussé Lacerda Pereira dos Santos - Escrivão
☐ Cleane Layane Pereira Lello - Escrivão

Valido Somente Com o Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
2021
ULOF-03
IR326529



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

218
Camara de Missão Velha
CPL fis. N.º 151

antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

6.5. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

6.6. O pagamento poderá ser susado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária nº: 0501.04.123.0051.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos. Fonte de Recursos 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Proposta não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



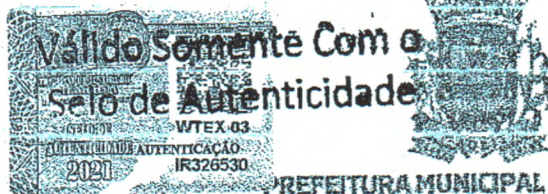
Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Valido Somente com Selo de Autenticidade do
CARTÓRIO LEITE SAN PAIO - 3º OFICIN
MAURITI - CE
30 JAN 2023
Autentica a presente cópia registrada por meio de uma reprodução fiel e original que não foi autenticada, com a qual cancela. (Art. 7º V. Lei 8.935/94)
MAURITI - CE

☐ David Lima Sampaio - Subst. Respondente
☐ Francisco Antônio de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☐ Jovana Jales Pereira dos Santos - Escrevente
☐ Clea Layane Pereira Lima - Escrevente



REFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

219

Camara de Missão Velha
 CPL fis. N° 152

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será acompanhada e fiscalizada, através do Sr. **Renato Augusto dos Santos Cabral, inscrito no CPF nº 082.816.893-82**, designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
 CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente cópia reprográfica por ser
fidelidade à original e não ter sido adulterada
com a qual comparei. (Art. 7º V, Lei 8.936/94)
Mauriti-CE

30 JAN 2023

Válido Somente com Selo de Autenticidade
CARTURIO LEITE SAMPAIO - 3º OFÍCIO
FONE: (88) 91590-3311 / MAURITI-CE

☐ Davi Lala Sampaio - Subst. Responsável
☐ Francisco Antônio de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☐ Jovane Jansen Pereira dos Santos - Escrevente
☐ Coira Layane Pereira Leite - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

280
Câmara de Missão Velha
CPL fls. N° 153

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço lícito.

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



VALIDAÇÃO
Autentico a presente cópia registrada por ser
uma reprodução fiel e original que me foi apresentada
com a qual comparei. (Art. 7º V, Lei 8.933/94)
Mauriti-CE

30 JAN 2023

Valido Somente com Selo de Autenticidade
CARTORIO LEITE SAMPÃO - 3º OFICIL
FONE: (88) 9.9690-3301 / Mauriti-CE

☐ Davi Lello Sampaio - Subst. Respondente
☐ Flávia Carolina de Moura - Substituto
☐ Samuel Moreira da Silva - Escrevente
☐ Jovani Jairo Pereira dos Santos - Escrevente
☐ César Layano Pereira Lello - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

281

Camara de Missão Velh
CPL fls. N.º 154

o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Interessado e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DA FAZENDA

292

Camara de Missão Velha
CPL fis. N° 155

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.13.01/PP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

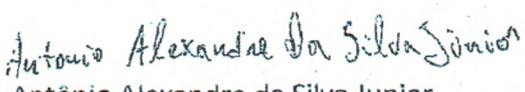
14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MAURITI.

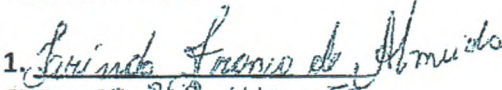
14.4. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

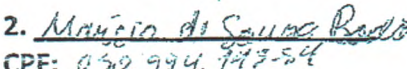
Mauriti/CE, 07 de Outubro de 2022.


José Henrique Carneiro
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CONTRATANTE


Antônio Alexandre da Silva Júnior
Procurador da Empresa
M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.208.412-58

2. 
CPF: 030.994.747-54



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 156

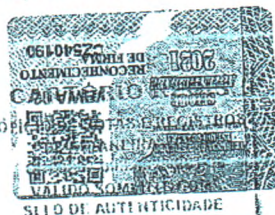
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.385.503/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Luiz Pedro Bezerra Neto, residente e domiciliado na Cidade de Altaneira/CE, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 11.546.448/0001-21, estabelecida na Santa Luzia, 1111, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, participou da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.08.03.1, tendo como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto as Copiadoras/impressoras, pertencentes às diversas secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Altaneira/CE; e executa deste o dia 23 de Agosto de 2017 o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01(uma) Copiadora/impressora Kyocera 6525, destinada ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Altaneira/CE	SER	1
0002	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01(uma) Copiadora/impressora Kyocera 2820, destinada ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Altaneira/CE	SER	1
0003	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01(uma) Copiadora/impressora Kyocera 2035, destinada ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Altaneira/CE	SER	1

Informamos ainda que esta empresa cumpriu com suas obrigações quanto a instalação, prestação de serviços, qualidade dos produtos, atendimento fornecido sendo que nada consta em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

Altaneira, 22 de Junho de 2022



Luiz Pedro Bezerra Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recibo a firma por Semelhante
Luiz Pedro Bezerra Neto
Dou Fe.
Altaneira/CE 22/06/2022
OFICIO DE NOTAS E REGISTROS
DE ALTANEIRA - CE
CNPJ: 37.093.402/0001-98
RENATA LUIZE ALVES
CPF: 041.103.443-73
ESCREVENTE AUTORIZADA



CNPJ - 16.510.627/0001-22
ENDEREÇO - RUA DO CRUZEIRO, 1338
BAIRRO - SÃO MIGUEL
TELEFONE - 3587-2142 / 98809-0016
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 157

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO, para devidos fins de direito que a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, com sede administrativa na cidade de Juazeiro do Norte/CE Rua Santa Luzia, N° 1111 A, São Miguel, inscrita no CNPJ n° 11.546.448/0001-21, que presta serviços de Locação de Impressoras Multifuncional, monocromática laser, duplex automático com o limite de 20.000 cópias mensais, incluindo manutenção preventiva e corretiva destinada à empresa Francisco Batista Alves, situada na Rua do Cruzeiro, N° 1338, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ: 16.510.627/0001-22, conforme contrato n° 19.09.2021, desde a data de 19 de Setembro de 2021 a mesma presta o seguinte serviço:

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

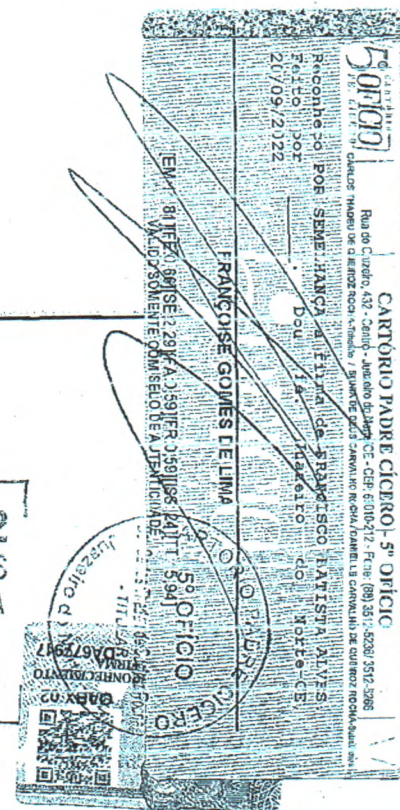
Locação de Impressora Multifuncional monocromática laser, duplex automático com limite de 20.000 cópias mensais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, recargas de tonners, e reposição de peças.

Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, prestando com êxito os serviços ora contratados, razão pela qual firmo o presente ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

Juazeiro do Norte - CE, 20 de Setembro de 2022.

Francisco Batista Alves
RG: 95029203151
CPF: 618.646.683-34

CNPJ
16.510.627/0001-22
FRANCISCO BATISTA ALVES
MEGAPRINTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Rua do Cruzeiro, 1338
São Miguel - CEP: 63.010-485
Juazeiro do Norte - CE



M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME
CNPJ: 11.546.448/0001-21 - INSC. EST: 06.626661-0
RUA SANTA LUZIA, Nº 1111 A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº: 18.08.2022

Pelos instrumentos particulares de contrato, que entre si celebram, de um lado M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21, inscrita no INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 06.626661-0, com sede a Rua Santa Luzia, Nº 1111 A, - Juazeiro do Norte/CE, - na qualidade de LOCADORA, doravante denominada simplesmente GTEC SOLUÇÕES e de outro, pessoa jurídica, EMPRESA: FRANCISCO BATISTA ALVES, inscrita no CNPJ Nº 16.510.627/0001-22, com sede/residente á RUA DO CRUZEIRO, Nº 1338, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE - na qualidade de LOCATÁRIA e assim doravante denominada, fica justo e acerto entre as partes a locação do(s) equipamento(s) adiante discriminado(s), mediante o pagamento, pela LOCATÁRIA, de aluguel, que neste instrumento denominar-se-á ENCARGO, com base nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (I)

1.1 - O presente contrato tem por finalidade a locação simples do(s) equipamento(s) abaixo relacionados(s):

Quant.	Equipamento	Valor por Cópias
01	Multifuncional Kyocera 2040	R\$ 0,05
FRANQUIA DE 20.000 CÓPIAS (PAGANDO O EXCEDENTE)		VALOR DA FRANQUIA R\$: 1.000,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO,
SUPRIMENTOS, RECARGAS DE TONER E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
INCLUSA - EXCETO PAPEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCARGO (II)

2.1 - Pelo uso do(s) equipamento(s) será pago um ENCARGO mensal, indicado na cláusula I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO (III)

3.1 - Este contrato tem a duração de 06(seis) meses, a contar da data de instalação do(s) equipamento(s).

3.2 - **DA RENOVACÃO DO CONTRATO** - Ficam desde já pelas partes, que este contrato será renovado automaticamente pelo mesmo período indicado na cláusula IV. Caso não seja interesse de uma das partes envolvidas interessada comunicar com antecedência mínima de 30 dias da renovação, através de simples carta, telefone ou e-mail, de preferência protocolado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO (IV)

4.1 - O valor acordado na cláusula II deste contrato permanecerá fixo por 18 (dezoito) meses a contar da instalação do(s) equipamento(s). O mesmo será reajustado automaticamente após este período com base no IGPM, ou por extinção



M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

CNPJ: 11.546.448/0001-21 - INSC. EST: 06.626661-0

RUA SANTA LUZIA, Nº 1111 A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE

do mesmo, por qualquer motivo, este índice será substituído por um índice do governo (Banco Central) que mais se assemelhe ao anterior. Este reajuste se dará a cada período de vinte e quatro meses.

CLÁUSULA QUINTA - A INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) (V)

5.1 - O local de instalação do(s) equipamento(s) deverá ser adequado pela locatária, de acordo com as especificações fornecidas pela LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA (GTEC SOLUÇÕES) (VI)

6.1 - Gtec Soluções obriga-se a entregar o(s) equipamento(s) no local específico pela LOCATÁRIA no anexo a este contrato.

6.2 - Gtec Soluções se compromete a manter o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, promovendo a visita técnica preventiva, a fim de se evitar ao máximo a interrupção de seus serviços bem como atender um prazo máximo de 48 horas do registro do chamado técnico pela locatária.

6.2.1 - Caso o defeito ocorrido não possa por motivo de força maior ser resolvido num prazo de 72 horas a Gtec Soluções disponibilizará a locatária outro equipamento, não necessariamente igual, até que seja solucionado o defeito.

6.3 - Gtec Soluções é responsável pelos serviços técnicos (mão de obra), reposição de peças quando solicitado pelo nosso departamento técnico e suprimentos (toner, revelador, cilindro, etc.).

6.4 - Obriga-se a fornecer eventuais informações adicionais sobre o uso e conservação do(s) equipamento(s), quando solicitado pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA (VII)

7.1 - Sem prejuízo das obrigações normais e oriundas deste contrato e previstas no Código Civil Brasileiro, a locatária deverá:

7.1.1 - Zelar pela segurança do(s) equipamento(s), bem como fazer valer todos e quaisquer direitos de posse e propriedade da LOCADORA sobre o(s) objeto(s) deste contrato devendo impedir-lhe a penhora, seqüestro, arrecadação, etc., terceiros, notificando-lhes o direito de posse e propriedade da Gtec Soluções, deve ainda informar a Gtec Soluções qualquer ato de terceiros, que possa representar a intervenção ou violação sobre o(s) equipamento(s).

7.1.2 - Evitar avarias decorrentes do mau uso do(s) equipamento(s) ficando a LOCATÁRIA responsável por qualquer dano, extravio, prejuízo ou inutilização do(s) equipamento(s) respondendo neste caso por perdas e danos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato ou em lei. Fica, pois desde já claro e ajustado que nos casos de quebras de partes ou peças, onde for identificado por nosso departamento Técnico o mau uso do equipamento, a locatária pagará os custos das mesmas.

7.2 - É vedada a sublocação total ou parcial do(s) equipamento(s) objeto(s) deste contrato, assim como ceder, emprestar, transferir a terceiros, estranhos a esta relação contratual sem prévio e expresso consentimento de Gtec Soluções.

7.2.1 - A locatária deverá assegurar, pois, o sigilo do mesmo ou de qualquer outra forma de instrução operacional que venha tomar conhecimento, qualquer ação judicial decorrente da utilização indevida do produto, será de total responsabilidade de próprio cliente, ficando este responsável pela supervisão e controle do uso produto, objeto desta licença. É expressamente proibido todo e qualquer uso, alteração, cópia e transferência do produto e de sua documentação que não seja expressa e claramente por este instrumento autorizado. O produto incorpora segredos

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME
CNPJ: 11.546.448/0001-21 - INSC. EST: 06.626661-0
RUA SANTA LUZIA, Nº 1111 A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE

comerciais ou informações confidenciais de propriedade da Gtec Soluções ou de terceiros, e qualquer tentativa de análise, por meio de descompilação ou de outros meios, constituídos uma violação a presente licença de uso e a lei específica reguladora.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO (VIII)

8.1 - A locatária autoriza desde já a locadora (Gtec Soluções) a emitir faturas/duplicatas/recibos relativa aos alugueis e cópias excedente a franquia aqui estabelecida, sempre no dia 19 (Dezenove) de cada mês.

8.2 - No caso da locatária incorrer num atraso de pagamento de seus encargos mensais por mais de 15 dias, a locadora poderá a seu critério interromper o fornecimento de insumos (Toner, Revelador, Cilindro e peças de reposição), até a quitação por parte da locatária de seus títulos vencidos.

8.3 - Caso a **LOCATÁRIA** incorra em atraso no pagamento de **ENCARGOS** por mais de 30 dias, a locadora poderá a seu critério considerar a quebra de contrato por parte de locatária e retirar imediatamente seus equipamentos e acessórios sem aviso prévio e os mesmos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

8.4 - O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação prévia de pelo menos 30(trinta) dias sem qualquer ônus ou multa, com exceção de qualquer débito em atraso.

CLÁUSULA NONA - DATA DO PAGAMENTO DO ALUGUEL (IX)

9.1 - Fica acertado desde já que os pagamentos dos encargos mensais das cópias ocorrerão sempre no dia 19(DEZENOVE) de cada mês.

9.2 - O primeiro aluguel será pago dia 19/10/2021, referente ao valor da mensal estabelecida no item 1.1, e os demais meses sempre nos dias estabelecidos no item 8.1.

CLÁUSULA DECIMA - DA RECISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra, de quaisquer obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil e nos termos abaixo.

10.1.1 - Pela Gtec Soluções, mediante simples notificação seja por carta, telefone ou e-mail, nos seguintes casos.

I - Caso a locatária deixe de sanar eventuais irregularidades técnicas ou operacionais apontadas pela Gtec Soluções ou **NAO USAR OS PRODUTOS INDICADOS PELA Gtec Soluções.**

II - No caso de inadimplência da locatária, já previsto na cláusula VII.

10.2 - O cancelamento por parte do **LOCATÁRIO.**

I - Pelo locatário, o cancelamento poderá ocorrer a qualquer momento, porém o mesmo deverá informar com antecedência mínima de 30 dias devendo liquidar no prazo devido a última franquia e as cópias excedentes.

II - No caso de contratos com duração de 06 meses ou mais, caso a locatária venha a solicitar o cancelamento do contrato após 06 meses, este fica desobrigado a pagar a multa por quebra contrato, desde que não seja por motivo previsto na cláusula VII (Atraso pagamento).



M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

CNPJ: 11.546.448/0001-21 - INSC. EST: 06.626661-0

RUA SANTA LUZIA, Nº 1111 A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE - CE

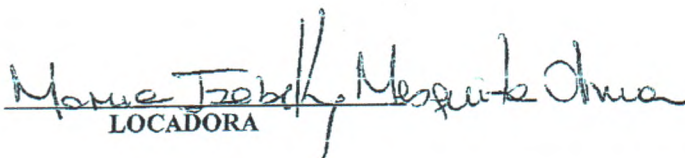
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL (XI)

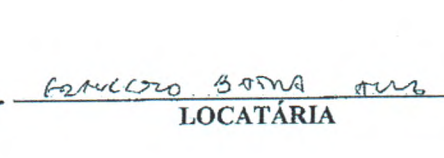
11.1 - Caso haja necessidade de cobrança judicial quaisquer valores decorrentes deste contrato, a **LOCATÁRIA** arcará com honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado e atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO (XII)

12.1 - Elegem as partes, como componente para dirimir questões oriundas do presente contrato, o foro da comarca de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, renunciado ambas as partes. Desde já, outorga por mais privilégio que seja. E estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2021.


LOCADORA


LOCATÁRIA

M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

Maria Izabelly Mesquita Oliveira

CPF: 023.264.713-50

RG: 11449937-33

FRANCISO BATISTA ALVES

CPF: 618.646.683-34

RG: 95029203151

Carteira de Missão Velha
CPL fls. N° 164

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que se possa prestar, que a empresa **M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA inscrita no 11.546.448/0001-21**, detém capacidade técnica para atuar em:

- ✓ Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, junto as impressoras, copiadoras e computadores pertencentes à câmara municipal de Mauriti/CE, incluindo a recarga (toner e tinta), hardware e software e reposição de peças e acessórios, assim como a locação de impressoras para atendimento das necessidades deste legislativo.

A referida empresa **desenvolveu seus serviços, com o valor global de R\$ 135.100,00 (Cento e trinta e cinco mil e cem reais)**, de forma que não há nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos até a presente data.

Mauriti/CE, 05 de fevereiro de 2025.



Roberto Simão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mauriti/CE



(88) 98173.6594



www.camarademaauriti.ce.gov.br



Rua Chagas Sampaio, 517 - Centro, Mauriti - CE
CEP 63.210-000 | CNPJ 12.477.162/0001-02

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N° 163

TERMO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2 - CMV.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

Data: 13 de Março de 2026

Local: Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Endereço: Rua Padre Cícero, S/N, Centro, Missão Velha/CE

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 12/03/2026 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesse apresentando suas propostas dentro do prazo:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
1	M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA	11.546.448/0001-21
2	FREITAS ASSESSORIA DE SERVIÇOS	58.147.301/0001-22

Para tanto, o Agente de Contratação, analisou as propostas de preços encaminhadas pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global
1º	M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA	R\$ 32.400,00
2º	FREITAS ASSESSORIA DE SERVIÇOS	R\$ 33.600,00

Após a verificação e análise das propostas de preços apresentadas, chegamos ao seguinte resultado: A empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA foi declarada melhor CLASSIFICADA por atender às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Ato contínuo, passou-se para análise da documentação de habilitação da melhor classificada, a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, na qual encaminhou tempestivamente via e-mail



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Camara de Missão Velha
CPL N.º 19/19

sua documentação, sendo a mesma declarada HABILITADA por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA sagrou-se vencedora do processo de licitação, com proposta no valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL. R.S. Nº 001
Câmara de Missão Velha

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II
DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR
AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO PELA
LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

I - DO RELATÓRIO

O Sr. José Felinto Furtado, Agente de contratação da Câmara de Missão Velha/CE, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE., pelo valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.807/2025, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021.

A priori é possível a contratação, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL nº. 12477337/0001-73

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Termo de Referência conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II) Estimativa de despesa, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumprindo o exigido no Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III - DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, publicado no site oficial a Câmara, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

IV - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, tendo o Presidente da Câmara buscado selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portando, a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela administração, conforme se vê acerca das condições de mercado e da capacitação do particular escolhido.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. Nº 16

V - DA CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do(a) gestor(a).

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do trâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL R. N.º
Câmara de Missão Velha

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.03.09.2 - CMV

A **Câmara Municipal de Missão Velha**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. George Fachine Tavares, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, da Câmara Municipal de Missão Velha, endereço Rua Padre Cícero, s/n., Centro, Missão Velha/CE, CEP: 63.195-000. Vem apresentar justificativa para a Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei n. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL Rs. N.º

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base jurídica no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.807/2025

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toners visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Câmara de Missão Velha
CPL Rls. Nº 077

informática na Prefeitura Municipal de Missão Velha/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que a Câmara não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços enviada/protocolada com estimativa de despesa de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), demonstrando-se que a futura contratação está dentro dos valores de mercado em relação as demais.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas/orçamentos de preços.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL-RS. N.º 175
Câmara de Missão Velha

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara de Missão Velha/CE haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. 11.546.448/0001-21, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o **menor preço** dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se pode constatar através da comparação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. 11.546.448/0001-21, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Missão Velha, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Missão Velha, nomeado pela Portaria nº. 0029.02.01/2024, de 02 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CPL. 115. N.º
272
Câmara de Missão Velha

Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa **M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA**.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, o Sr. **George Fechine Tavares**, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.



José Felinto Furtado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL Rs. N° 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ilmo. Sr. GEORGE FECHINE TAVARES, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº. 11.546.448/0001-21, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.

George Fchine Tavares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N.º 17

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2 - CMV



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Camara de Missão Velha
CPL fls. N.º

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2 - CMV

O Ilmo. Sr. George Fechine Tavares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2 - CMV, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21, para a Contratação de de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais). Compreendendo a orientação e acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, junto a Câmara Municipal de Missão Velha/CE, pelo valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Missão Velha/CE, 13 de Março de 2026.



CPL. Rs. N.º 172
Câmara de Missão Velha

Câmara Municipal de Missão Velha

Rua Padre Cícero , S/N - Centro - CEP: 63200-000 - Missão Velha\CE
CNPJ: 12.477.337/0001-73 - Tel: (88) 9 99131935 - Site: www.camaramissaovelha.ce.gov.br

HOMOLOGADO			
NÚMERO	2026.03.09.2 CMV/2026	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	13/03/2026
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	11:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE

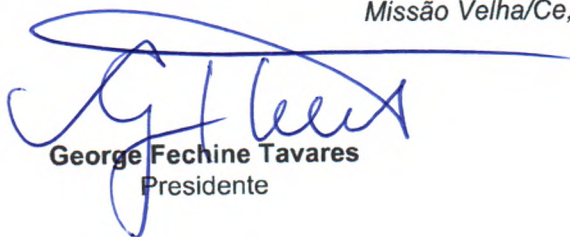
Data da publicação do(a) homologado: 13/03/2026

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologado do(a) **DISPENSA - 2026.03.09.2 CMV/2026** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://camaramissaovelha.ce.gov.br/licitacoes/94>.

Missão Velha/Ce, 13 de Março de 2026.


George Fechine Tavares
Presidente

Câmara Municipal de Missão Velha

Rua Padre Cícero , S/N - Centro - CEP: 63200-000 - Missão Velha\CE
CNPJ: 12.477.337/0001-73 - Tel: (88) 9 99131935 - Site: www.camaramissaovelha.ce.gov.br

<https://camaramissaovelha.ce.gov.br/licitacoes/94>



Assunto: **CONVOCAÇÃO CONTRATO**
De: <contratos@camaramissaovelha.ce.gov.br>
Para: GTEC Soluções <gtecsolucoes@outlook.com>
Data: 13/03/2026 15:32

Camara de Missão Velha
CPL. R. N.º
11/eb

- Contrato.pdf (~766 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.2- CMV.

Empresa: M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
CNPJ: 11.546.448/0001-21

Endereço: Rua Santa Izabel, nº 411, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

A Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, para assinatura do Instrumento Contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2026.03.09.2 - CMJ**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CONTRATO Nº 13.03.2026/2

Contrato que entre si fazem o Câmara Municipal de Missão Velha/CE e a empresa M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.477.337/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, o Sr. George Fachine Tavares, residente e domiciliado na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, estabelecida na Rua Santa Izabel, nº 411, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.546.448/0001-21, neste ato representada por Maria Izabelly Mesquita de Oliveira, portadora do CPF nº 023.264.713-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.03.09.2- CMV, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. George Fachine Tavares, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Observação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e recarga de toner's e tintas das impressoras da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	1.200,00	14.400,00
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em computadores (hardware e software) da Câmara Municipal de Missão Velha/CE	Mês	12	1.500,00	18.000,00
Total					32.400,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0111.2.001.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor estimado total para a contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

- 9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Missão Velha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha/CE, 13 de março de 2026.

George Fechine Tavares
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Missão Velha
CONTRATANTE

Maria Izabelly Mesquita de Oliveira
M.I.M DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.CPF

2.CPF